

CrITÉrios de Análise - Câmara Temática

Número do Projeto	10012 - 118641
Título	LIVE- MAURO PHENA - RESGATANDO A CULTURA SERTANEJA
Proponente	MAURO JOSE KLUCH
Área	Música
Valor solicitado	R\$20.000,00

1. Análise documental

Pessoa Jurídica				
	Documento	Cumpriu	Não cumpriu	Observação
1.1	Certificado de Microempreendedor Individual ou Contrato ou Estatuto Social da sociedade ou instituição, com sua última alteração devidamente consolidada, com registro comprovado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos, comprovante de Inscrição do CNPJ e ata registrada da eleição e posse da Diretoria em exercício em caso de instituições ou associações formalizadas por Estatuto.			
1.2	Nos objetivos e finalidades da instituição constam a realização de atividades artísticas e/ou culturais, e sediada no Estado de Santa Catarina há, no mínimo, 5 (cinco) anos.			
1.3	Comprovante atual de endereço em Santa Catarina em nome da empresa ou entidade em formato PDF, JPEG ou PNG; tais como Imposto IPTU, correspondência bancária, contas de água, luz, gás, telefone fixo ou contrato de aluguel de imóvel.			
1.4	Certidões Negativas de Débitos e Tributos federal, estadual, municipal e relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).			
1.5	Documento de Identidade (RG) ou CNH e CPF (caso tenha anexado RG ou CNH contendo o número do CPF, não é necessário anexar o CPF) do representante legal do proponente.			

Pessoa Física				
	Documento	Cumpriu	Não cumpriu	Observação
1.6	Documento Identidade (RG) ou CNH e Documento CPF.	X		
1.7	Comprovante de Residência (atual e de, no mínimo, 5 anos atrás)	X		
1.8	Certidões Negativas de Débitos e Tributos federal, estadual e municipal	X		

2. Análise Técnica

	Itens obrigatórios (Art. 23 caput e parágrafo único do Decreto)	Cumpriu	Não cumpriu	Não se aplica	Observação
2.1	I - Título do projeto	X			
2.2	II - Identificação da proponente	X			
2.3	III - Prazo de execução não superior a 12 meses – (Art. 27)	X			
2.4	I - Objeto e sua finalidade	X			
2.5	II - Metas	X			
2.6	III - Data de realização, se houver	X			

	Itens obrigatórios (Art. 23 caput e parágrafo único do Decreto)	Cumpriu	Não cumpriu	Não se aplica	Observação
2.7	IV – Local (is) de realização	X			
2.8	V - Valor incentivado	X			
2.9	VI - Valor da contrapartida financeira, se houver			X	

	Requisitos do projeto	Cumpriu	Não cumpriu	Não se aplica	Observação
2.10	Visam à exibição, à utilização ou à circulação públicas de bens culturais.	X			
2.11	É estritamente de caráter cultural e artístico	X			
2.12	Não incorre nas seguintes vedações (Art. 6o, II e III) - Proibidos projetos que tenham por objeto eventos de formação e/ou difusão sobre temas não relacionados diretamente com o art. 5º do Decreto. - Proibidos projetos que tenham por objeto projetos institucionais, que veiculem propaganda de produtos, marcas, instituições, empresas, órgãos ou entidades da administração pública, de qualquer esfera de governo, ou países; - Proibidos projetos que tenham por objeto projetos cujo conteúdo apresente preconceitos de origem, etnia, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.	X			

	Itens	Cumpriu	Não cumpriu	Observação
2.15	a) Clareza do objeto e sua finalidade	X		
2.16	b) Definição das metas		X	As metas precisam ser em quantidade (quantas apresentações, quantas pessoas atingidas, qual o público estimado)
2.17	c) Capacidade técnica do proponente e da equipe	X		
2.18	d) Exequibilidade do projeto		X	Não responde esse item porque faltam metas e planilha orçamentária
2.19	e) Plano de divulgação ou de mídia	X		
2.20	f) Plano de distribuição	X		
2.21	g) Viabilidade de execução		X	Como não tem planilha orçamentária, não temos como avaliar a viabilidade da execução.
2.22	h) Contrapartida financeira, quando houver			

3 Análise Orçamentária

	Análise Orçamentária	Cumpriu	Não cumpriu	Observação
3.1	Art. 32. Os custos administrativos estão dentro do limite de 20% (vinte por cento) do valor total do projeto.		X	Não tem planilha orçamentária
3.2	Decreto Nº 1269 de 04/05/2021: Art. 33. A proponente poderá remunerar a si mesmo com os recursos do projeto, desde que a remuneração seja decorrente de serviços relacionados a até 2 (duas) atividades do projeto, limitadas a 15% (quinze por cento) do valor total.		X	Não tem planilha orçamentária
3.3	Art. 34. Os custos de divulgação estão dentro do limite de 20% (vinte por cento) do valor total do projeto.		X	Não tem planilha orçamentária
3.4	Art. 35. O projeto utiliza em suas equipes técnicas, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos humanos disponíveis no Estado.		X	Não tem planilha orçamentária
3.5	Apresenta itens de despesa compatíveis com preço de mercado.		X	Não tem planilha orçamentária
3.6	Compatibilidade entre a execução do objeto com o orçamento apresentado.		X	Não tem planilha orçamentária
3.7	Compatibilidade dos recursos técnicos e materiais previstos no projeto.		X	Não tem planilha orçamentária
3.8	Contrapartida financeira, quando houver.			